



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.110/2021

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Boa Esperança, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança-ES, torna público o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.110/2021, comunicando que realizará procedimento de licitação da modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, para a aquisição de materiais de consumo (água mineral, gás, limpeza e higiene e outros), com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, comamparo na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Resolução nº 360/2015 deste Poder Legislativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 017/2021 desta Câmara Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.110/2021

MODALIDADE E FORMA: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO / ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO / POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CREDENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA:

DATA: 01/06/2021

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: das 13:00h às 13:30h

HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: às 13:40h

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: NA SEDE DESTA CÂMARA MUNICIPAL

1 DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de Material de Consumo (água mineral, gás, limpeza e higiene e outros), para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Edital.

2 DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA

2.1 A data, o local e os horários relativos ao CREDENCIAMENTO e à SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA constam do PREÂMBULO deste Edital.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do evento na data ou hora marcada, o credenciamento e a sessão serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no PREÂMBULO deste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 Para mais informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório os interessados poderão entrar em contato com o Pregoeiro, pelo telefone (27) 3768-1380, no horário de 12 às 18h (de segunda a quinta-feira) e de 07 às 13h (sexta-feira), ou por intermédio de pedido escrito encaminhado pelo e-mail pregao@boaesperanca.es.leg.br.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas inerentes a este processo licitatório correrão à conta do orçamento próprio desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4 DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o Edital pelo link http://www.boaesperanca.es.leg.br/transparencia/licitacao_ ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à presente licitação no Diário Oficial deste Estado e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.1.1 Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios eventuais avisos de alterações dos termos do presente edital e de seus anexos.

4.1.2 Além doseventuais avisos dealterações dos termos dopresente edital e de seus



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

anexos, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo as publicidades obrigatórias pertinentes a esta licitação, originadas antes e após a realização da Sessão Pública de Disputa (atos, avisos, notificações, resumos contratuais, etc.).

- 4.2 **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados/direcionados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico pregao@boaesperanca.es.leg.br ou pelo telefone (27) 3768 - 1380. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
- 4.3 **Os esclarecimentos relativos ao objetolicitado devem ser encaminhados/direcionados à Diretoria Geral desta Câmara Municipal, aos cuidados da servidora Simony Caliman,** pelo e-mail diretoria@boaesperanca.es.leg.br, ou pelo telefone (27) 3768-1380, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.4 A impugnação do edital deverá ser promovida através de documento protocolado na sede desta Câmara Municipal ou enviado para o endereço eletrônico pregao@boaesperanca.es.leg.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.5 A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 4.6 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- 4.7 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação somente as **Microempresas e Empresas de**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- 5.1.1 Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com esta Câmara Municipal;
- 5.1.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.1.3 Proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/92;
- 5.1.4 Que incidir no estipulado no art. 9º, da Lei nº 8.666/1993;
- 5.1.5 Proibida de contratar com a Administração Pública em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.1.6 Com falência decretada;
- 5.1.7 Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- 5.1.8 Que atue na forma de cooperativa;
- 5.1.9 Cujo estatuto ou objeto/contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

5.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.3 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário definido para a sessão pública do Pregão.

6.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

autenticada do documento de identidade do representante.

6.3 A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.4 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6.5 Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II) (MODELO)**.

6.6 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO III) (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

6.7 Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **seja optante** pelo regime tributário **Simples Nacional**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

6.8 Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **não seja optante** pelo regime tributário **Simples Nacional**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

6.8.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

6.9 Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (ANEXO IV) (MODELO)**.

6.10 A apresentação no CREDENCIAMENTO de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou do Registro Comercial, no caso de empresa individual, isenta a licitante de juntá-los no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados até a data e horário previamente estabelecidos para o início da Sessão Pública de Disputa do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em suas partes externas informações empresariais e deste processo, preenchidas conforme os seguintes modelos:

<p>Câmara Municipal de Boa Esperança – ES Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 – Centro Cx. Postal nº 034 – Boa Esperança (ES)</p> <p>Razão Social:.....</p> <p>CNPJ: / -</p> <p>Endereço:</p> <p>.....</p> <p>Pregão Presencial nº 001/2021- PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)</p>

<p>Câmara Municipal de Boa Esperança – ES Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 – Centro Cx. Postal nº 034 – Boa Esperança (ES)</p> <p>Razão Social:.....</p> <p>CNPJ: / -</p> <p>Endereço:</p> <p>.....</p> <p>Pregão Presencial nº 001/2021- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)</p>

7.2 A licitante pode remeter/enviar os envelopes a esta Câmara Municipal pela melhor forma que encontrar, inclusive por correio ou via postal, independentemente de ter ou não interesse em participar da fase de lances verbais, objetivando a aceitação e a protocolização dos mesmos.

7.3 A proponente que tiver interesse em participar da fase de lances verbais, além de remeter/enviar, ou entregar através de portador, os envelopes com a **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deve credenciar representante legal com poderes para ofertar novo(s) preço(s) / nova(s) proposta(s) ao presente Pregão Presencial.

7.4 Caso não tenha interesse em participar da fase de lances verbais, a licitante pode optar por remeter/enviar ou entregar (através de portador) os envelopes sem credenciar representante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

7.5 Serão aceitos apenas os envelopes com a **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados/entregues nesta Câmara Municipal na forma do item 7.1, independentemente do modo de envio/entrega utilizado pela empresa licitante.

7.5.1 Facultativamente, os envelopes poderão ser apresentados/entregues sem o(s) endereço(s) da empresa licitante e desta Câmara Municipal.

8 PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- 8.1.1 Ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- 8.1.2 deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
- 8.1.3 deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, total, global e a indicação de marca e modelo, sob pena de desclassificação imediata;
- 8.1.4 devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- 8.1.5 deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

8.2 Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.3 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará a que for mais vantajosa para a Administração Pública.

8.4 O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

8.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

8.6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação de marca, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.7 A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar à Pregoeira até às 18:00h do dia útil seguinte à adjudicação do(s) objeto(s), a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor na sessão pública.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.8.1 não atenderem as disposições contidas neste edital;
- 8.8.2 apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.8.3 apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- 8.8.4 não indicarem marca para os produtos ofertados;
- 8.8.5 não conterem os valores unitários, totais e global;

8.8.6 apresentarem preços superiores aos constantes na tabela do item 16.2 do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

9 PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1 Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira não serão admitidos novos licitantes.

9.2 Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3 O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item anterior.

9.4 Na sequência a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

9.5 Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, as licitantes autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

- 9.6 Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.7 A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.8 Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10 Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 9.11 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.12 Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal.
- 9.13 Nas mesmas situações expostas no item acima, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para promover sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA** neste processo licitatório, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

10.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

10.2 Para comprovar sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** no presente procedimento, a empresa licitante deverá observar e cumprir os requisitos descritos abaixo, além de apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

10.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.2.2 prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

10.2.3 prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

10.2.4 prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

10.2.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.3 Para provar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** neste certame, a

10.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;

10.3.1.1 Para fins de habilitação, a Certidão Negativa de Falência deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a Sessão Pública de Disputa do presente Pregão Presencial.

10.4 Para demonstrar sua **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** neste Pregão Presencial, a proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

10.4.1 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da pessoa jurídica (empresa, órgão público ou entidade) CONTRATANTE, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da pessoa jurídica CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

- 10.4.2 Esta Câmara Municipal poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Pregoeira e/ou Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 10.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observando-se que:
- 10.5.1 se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 10.5.2 em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6 A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Pregoeira e/ou Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 10.7 A Pregoeira e a equipe de apoio durante e/ou após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas pelas proponentes, diretamente nos sites/sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 10.8 Os documentos que não possuírem prazo de vigência/validade estabelecido pelo(a) órgão/entidade emissor(a) deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10.9 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 10.10 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, com antecedência mínima de 90 (noventa) minutos do horário previsto para o início da SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

10.11 Também são documentos habilitatórios a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ANEXO V) (MODELO), DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (ANEXO VI) (MODELO).**

10.12 A ausência de qualquer dos anexos deste Edital importará em imediata inabilitação da licitante.

11 RECURSOS

11.1 Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.2 Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

11.3 Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos à Pregoeira e protocolados nesta Câmara Municipal.

11.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

11.5 As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas ao Presidente da Mesa Diretora, através de documento protocolado nesta Câmara Municipal, nos mesmos moldes do item 11.3.

11.6 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

12.2 A adjudicação do(s) objeto(s) deste Pregão Presencial é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal.

12.3 A homologação deste Pregão Presencial cabe ao Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal.

13 ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) OBJETO(S)/PRODUTO(S)

13.1 As orientações relativas ao fornecimento do(s) objeto(s)/produto(s) e as respectivas especificações/descrições estão descritas no item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital.

14 DO(S) PAGAMENTO(S) PELO(S) FORNECIMENTO(S) DO(S) OBJETO(S)/PRODUTO(S)

14.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na forma do item 14 do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de não atendimento do prazo de assinatura do contrato, descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento, atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula **$M = 0,01 \times C \times D$** , tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso**, podendo ser dispensado à critério da Administração, atendido interesse público;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos;

15.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

15.4 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades dos itens 15.2 e 15.3, conforme o caso, por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

15.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 15.4, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento ou suspensão de licitar ou contratar.

15.7 Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

15.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Boa Esperança após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.9 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.10 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.
- 16.2 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 16.3 É facultado à Pregoeira solicitar a contribuição de servidores desta Câmara Municipal para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 16.4 Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 16.5 A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 16.6 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO); ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO); ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO); ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO); ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO); ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇO / COMERCIAL (MODELO); e ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL.

Boa Esperança-ES, 19 de maio de 2021.

CARLOS VENANCIO
Presidente Interino



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo (água mineral, gás, limpeza e higiene e outros) para atender a demanda da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

2 DO OBJETIVO

2.1. Manter o nível de estoque do almoxarifado, para o final do exercício de 2021, para atendimento aos Servidores e Membros deste Poder Legislativo.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Suprir prontamente às necessidades dos diversos departamentos deste Poder Legislativo, com qualidade e economia, para o desenvolvimento de suas atividades funcionais.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 As especificações e quantidades completas constam do item 16.2 deste Termo de Referência, que são os seguintes, resumidamente:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AÇÚCAR	30	KG			
02	ADOÇANTE 200 ML	01	UNID.			
03	ÁGUA MINERAL 20 LTS	120	UNID.			
04	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA	02	UNID.			
05	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	24	UNID.			
06	CAFÉ EM PÓ 500 GR TRADICIONAL	30	KG			
07	CANECO COM TAMPA 2 LTS	01	UNID.			
08	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	20	PCTS			
09	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML	10	PCTS			
10	DESINFETANTE LIQUIDO 500 ML	15	UNID.			
11	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	20	UNID.			
12	ESPONJA DUPLA FACE	24	UNID.			
13	FLANELA PARA LIMPEZA	05	UNID.			



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

14	GÁS DE COZINHA P 13	05	UNID.			
15	LIMPA VIDROS	12	UNID.			
16	LIXEIRA COM PEDAL COM BANHEIRO	02	UNID.			
17	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS	01	UNID.			
18	LUVA PARA LIMPEZA	06	UNID.			
19	PAPEL HIGIÊNICO	16	PCTS			
20	PAPEL TOALHA	36	PCTS			
21	PEDRA SANITÁRIA	50	UNID.			
22	SABÃO EM PÓ	02	UNID.			
23	SABONETE LIQUIDO 500 ML	06	UNID.			
24	SACO BRANCO PARA LIMPEZA	02	UNID.			
25	SACO DE LIXO 50 LITROS	20	ROLOS			
26	SACO DE LIXO 30 LITROS	20	ROLOS			

5 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues na sede desta Câmara Municipal, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29845-000, no horário de Brasília, das 12 às 18h (segunda a quinta-feira) e das 07 às 13h (sexta-feira), em dia útil, podendo o horário ser alterado pela Administração.

5.2. A entrega será imediata e sob demanda.

5.3. O material a serem entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras, conforme as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

5.4.1 às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.4.2 às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificações e necessidade de cada produto;

5.4.3 às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

5.4.4 às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.5 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na(s) proposta(s) de preço(s) do certame, quanto à marca, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total.

5.6 O material entregue deverá ser novo, sem uso anterior, entregues em embalagens firmes e devidamente lacradas, com validade em conformidade exigência neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

5.7 O material entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo de Referência.

5.8 O material entregue deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

5.9 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

5.10 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.11 A administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades, previstas o item 13 do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da lei nº 8.666/93.

5.12 Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

6 DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

6.1 O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere a qualidade do produto, o qual estiver no prazo de validade.

6.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

7 DA AMOSTRA

7.1 Não será exigida amostra.

8 DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada nesta Câmara Municipal, imediata e parcelada, conforme necessidade deste Poder Legislativo ou no prazo máximo de 05 (cinco)



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em dia útil, das 12 Às 18 h (segunda a quinta-feira e das 07 às 13h (sexta-feira). O prazo poderá ser prorrogado, a critério desta Câmara Municipal.

8.2 O recebimento provisório do(s) produto(s) não implica na aceitação dos mesmos.

8.3 O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) da seguinte forma:

8.3.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo máximo de 02 (dois) dias uteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

8.3.1.1 O(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações/descrições, requisitos e as condições/exigências descritas neste Termo de Referência ou que apresentar(em) vícios ou defeitos, inconsistências deverá(ão) ser rejeitado(s) e devolvido(s) imediatamente, pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituídos pelos servidores responsáveis pela aceitação, os quais emitiram termo e ou atestado informando o motivo da recusa por estar em desacordo, devendo os objetos ser substituído(s), sem ônus adicional para esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução. Podendo ser o prazo prorrogável a critério da Administração autorizado pelo ordenado de despesas.

8.3.2 DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade do(s) produto(s) descrita neste Termo de Referência, o servidor atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, nos termos do inciso II, alínea “b” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 O recebimento definitivo do(s) produto(s), não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do(s) produto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades posteriormente detectadas, quando da sua efetiva utilização;

8.5 Se a CONTRATADA se recusar a promover as substituições necessárias do(s) produto(s) reprovados, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se à aplicação das penalidades prevista no item 13 deste Termo de Referência.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

9 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 Os procedimentos de fiscalização serão exercidos por servidores(as) previamente designados(as) pela Câmara Municipal, para acompanhar a execução contratual e atestar na(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

nota(s) fiscal(is) sobre a efetiva prestação/execução dos serviços, devendo ser observado o disposto no item 8 deste Termo de Referência.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo desta Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

10 DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, no que concerne à entrega dos produtos objetos deste Termo de Referência, será dos(as) servidores(as) que estiverem formalmente designados(as) para atuarem como Gestor(a) e Fiscal do contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Entregar o(s) produto(s) de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2 Apresentar a Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação do(s) produto(s) entregue(s), com o(s) respectivo(s) quantitativo(s) e valor(es);

11.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal.

11.4 Transportar os produtos e disponibilizar de mão de obra para a entrega dos mesmos;

11.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.6 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.7 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8666/1993;

11.8 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

11.9 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução contratual resultante deste Termo de Referência;

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Cumprir e fazer todas as condições/exigências contidas neste Termo de Referência.

12.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste



Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

12.3 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

12.5 Notificar formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Referência;

13 DAS PENALIDADES

13.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de não atendimento do prazo de assinatura do contrato, descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento, atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**, tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso**, podendo ser dispensado à critério da Administração, atendido interesse público;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos;

13.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.4 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades dos itens 13.2 e 13.3, conforme o caso, por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

13.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 13.4, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento ou suspensão de licitar ou contratar.

13.7 Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no Art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

13.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Boa Esperança após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.9 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.10 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a esta Câmara Municipal, bem como dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Tais documentos, depois de conferidos e visados, liquidados nos termos da Lei nº 4.320/1964, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo máximo



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da respectiva apresentação.

14.2 Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga atualização financeira nos seguintes termos:

$$VM=VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde: **VM= Valor da atualização Financeira.**
VF= Valor Nota Fiscal Eletrônica
ND = Número de dia em atraso.

14.3 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo administrativo de aquisição deverá ser comunicada a esta Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14.5 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) documento(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

14.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento a importância que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

14.7 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de transferência ou ordem bancária, para conta corrente da empresa contratada, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento, dando-se como liquidada a obrigação após o recebimento do efetivo crédito em conta bancária da CONTRATADA;

14.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação existente na data do procedimento licitatório que culminou na contratação do objeto.

14.9 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras ou emendas, emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES, CNPJ Nº 36.349.041/001-35, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO – Boa Esperança/ES, CEP 29845-000, fazendo constar, obrigatoriamente, a discriminação do(s) produto(s), valor(s) unitário(s) e total(is).



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

14.10 A Nota Fiscal Eletrônica será atestada por servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do Contrato, que farão juntar aos autos da comprovação da execução do objeto, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório e outros comprovantes que se façam necessários.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento próprio desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

16 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 A proposta deve conter marca, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total do produto ofertado;

16.2 O valor unitário/total aceito pra contratação deve ser compatível com o valor de mercado, sendo obrigatoriamente menor ou igual ao valor unitário/total estabelecido através de pesquisa de preços e expreso(s) nas seguintes colunas “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “VALOR TOTAL (R\$)”

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AÇÚCAR 5KG Açúcar cristal especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto solido com cristais bem definidos, peneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulado) de 5 Kg. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALCON, PAINEIRAS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega parcelada, conforme	06	Pcts		14,41	86,46



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

	necessidade da CMBE					
02	ADOÇANTE 200 ML Adoçante dietético, frasco com 200 ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica e ciclamato de sódio, com bico dosador. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: Zero Cal ou equivalente, ou de melhor qualidade. Observação: Entrega imediata	01	UNID.		8,79	8,79
03	ÁGUA MINERAL 20 LITROS Água mineral sem gás, natural, potável, envasada em galões plásticos de 20 litros (não incluindo o vasilhame), com lacre de segurança, invólucro de plástico, com prazo de validade impressa na embalagem do produto. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PEDRA AZUL, AÇAI, UAI OU DE QUALIDADE SEMELHANTE Observação: Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE	120	UNID.		8,75	1.050,00
04	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA Balde Plástico de polipropileno, reforçado, com alça galvanizada para transporte, com capacidade de aproximadamente 12 Litros, com aproximadamente 25,5 cm e 31 cm de largura. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PLASVALE, PLASNEW OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	02	UNID.		10,29	20,58
05	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO Água sanitária solução aquosa princípio ativo: hipoclorito de	24	UNID.		3,24	77,76



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

	<p>sódio, em embalagem plástica contendo 1 litro, produto com registro no Ministério da Saúde e, hipoclorito de sódio e água teor ativo entre 2% e 2,5% p/p.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TEIU, QUIBOA, OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR</p> <p>Observação: Entrega imediata</p>					
06	<p>CAFÉ EM PÓ 500 GR TRADICIONAL Café torrado e moído tradicional de primeira qualidade, acondicionado em embalagem c/ 500 gramas. Validade mínima 11 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, a marca deve possuir certificado no PQC (Programa de qualidade do café), deverá apresentar o selo de pureza ABIC.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MERIDIANO TRADICIONAL, TRÊS CORAÇÕES OU DE QUALIDADE SEMELHANTE/SIMILAR</p> <p>Observação: Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.</p>	60	(pcts)		10,41	624,60
07	<p>CANECO COM TAMPA 2 LITROS Caneco/fervedor com tampa de alumínio, capacidade aproximada de 2 litros.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ERILAR OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR</p> <p>Observação: Entrega imediata</p>	01	UNID.		57,31	57,31
08	<p>COPO DESCARTÁVEL 200</p>					



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

	<p>ML Copo descartável confeccionado com resina translúcida, com capacidade de 200 ml, medindo aproximadamente cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro do fundo e 8 cm de altura, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, contendo 100 unidades no pacote. Cada caixa com capacidade mínima de 25 pcts. De acordo com a norma da ABNT NBR 14865.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MINAPLAST, KEROCOPO OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR</p> <p>Observação: Entrega imediata</p>	20	PCTS		4,62	92,40
09	<p>COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50 ml Copo descartável para café, em plástico Branco, com capacidade de 50(cinquenta) ml, embalagem com 100 unidades.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALTACOPO, KEROCOPO OU DE QUALIDADE SEMELHANTE.</p> <p>Observação: Entrega imediata</p>	10	PCTS		2,29	22,90
10	<p>DESINFETANTE LIQUIDO 500 ML Desinfetante aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida Composição aromática: pinho; lavanda, floral, eucalipto, embalagem com 500 ml, contendo os dados de identificação do produto, validade e número de registro do Ministério da Saúde.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA DE</p>	15	UNID.		3,32	49,80



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

	QUALIDADE: PINHO BRIL, PINHO SOL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata					
11	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML Detergente líquido, para lavar louça, neutro ou glicerinado, biodegradável, concentrado, a base de linear alquil benzeno de sódio, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente, embalagem plástica de 500 ml com bico dosador, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LIMPOL / MINUANO / YPÊ Observação: Entrega imediata	20	UNID.		2,31	46,20
12	ESPONJA DUPLA FACE Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. O produto deverá vir acondicionado em embalagem individual, contendo as informações exigidas pela legislação em vigor. Característica geométrica, comprimento 108 a 114 mm; largura 69 a 77 mm e espessura 20 a 25 mm, o produto deverá manter suas características inalteradas, pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. MARCA REFERÊNCIA DE	24	UNID.		2,12	50,88



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

	QUALIDADE: ASSOLAN, CONDOR, ESFREBOM OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata					
13	FLANELA PARA LIMPEZA Flanela para limpeza, 100% algodão, na cor amarela, com acabamento em costura reforçada nas bordas. Aproximadamente 38 cm x 58 cm. Embalagem plástica individual. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ROUXINOL, WIMAR OU QUALIDADE SUPERIOR. Observação: Entrega imediata	05	UNID.		2,67	13,35
14	GÁS DE COZINHA P 13 Gás de cozinha P13, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflável, tipo doméstico, pesando 13 Kg, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/08 anp, nbr -14024 da abnt. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NACIONAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE. Observação: Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.	05	UNID.		81,00	405,00
15	LIMPA VIDROS Limpa vidro, em líquido com tensoativo não iônico, frasco 500ML, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VEJA OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Forma de entrega: imediata	12	UNID.		4,93	59,16
16	LIXEIRA COM PEDAL COM					



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

	<p>BANHEIRO Lixeira com Pedal e baldo removível para facilitar o descarte de lixo, em plástico, acionamento da tampa com barra de ferro ou plástico, pedal de fácil acionamento, com capacidade aproximadamente de 10,5 a 15 Litros, medindo aproximadamente 36,5 cm de altura, Diâmetro: 24,5 cm e Peso: 1,600. Kg. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VIEL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE/SIMILAR</p> <p>Observação: Entrega imediata</p>	02	UNID.		27,93	55,86
17	<p>LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS Lixeira com Pedal para acionamento da tampa, possui haste plástica, com alça para sustentação do saco de lixo, evitando que o mesmo se desloque durante o acionamento da tampa, capacidade para 50 Litros, na cor branca, injetada em polipropileno de alta densidade, material que dá maior durabilidade ao produto.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: USAPLAST, PLASVALE OU DE QUALIDADE SEMELHANTE/SIMILAR</p> <p>Observação: Entrega imediata</p>	01	UNID.		92,31	92,31
18	<p>LUVA PARA LIMPEZA Luva para limpeza, de látex natural, anatômica e confortável, sem forro, impermeáveis, tamanho G. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MUCAMBO, VOLK DO BRASIL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE</p>	06	UNID.		5,62	33,72



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

	/SIMILAR Observação: Entrega imediata					
19	PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico de folha simples de alta qualidade, absorvente, branco, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros), 1 (um) pacote contendo 4 rolos de 60m x 10cm. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PERSONAL, SUBLIME, NEVE OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	16	PCTS		5,82	93,12
20	PAPEL TOALHA Papel Toalha Inter folhado, folhas simples, picotada, branca, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade. Medindo acima de 20 cm de largura, emb. c/ 2 unid. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SNOB, SCOTT, STYLUS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	36	PCTS		3,54	127,44
21	PEDRA SANITÁRIA Pedra sanitária tipo meia lua, aproximadamente 35 a 40g, em consistência sólida, embalada em plástico transparente, com suporte plástico (haste) para colocação no vaso sanitário,	50	UNID.		1,72	86,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

	fragrância eucalipto, lavanda, floral, jasmim. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SANYMIX, DESODOR OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata					
22	SABÃO EM PÓ 1 KG Sabão em pó, multiação, biodegradável, contendo tensoativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, alvejante, perfume e água. Aplicação: sabão em pó para lavagem de roupas e/ou pisos. Embalagem caixa com 1 kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: OMO, ARIEL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	02	UNID.		9,35	18,70
23	SABONETE LIQUIDO 500 ml Sabonete líquido (REFIL), acondicionado em embalagem de frasco plástico de 500ml, concentrado para limpeza das mãos. Limpa, amacia, protege e elimina germes da pele, podendo ser dentre as fragrâncias: Marine, Floral, Maça-Verde, Erva doce, Primavera ou Aloe Vera, PH neutro. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: HIDRADERM OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	06	UNID.		10,36	62,16



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

24	SACO BRANCO PARA LIMPEZA Saco Alvejado, confeccionado em 100% algodão na cor branca, tamanho 75 cm x 58 cm aproximado. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SACARIA OURO BRANCO OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	02	UNID.		8,01	16,02
25	SACO DE LIXO 50 LITROS Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada. Rolo com aproximadamente 50 unidades, com 50 litros cada e dimensões 63cm X80cm. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CLARUS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	20	ROLOS		14,29	285,80
26	SACO DE LIXO 30 LITROS Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada. Rolo com aproximadamente 50 unidades, com 30 litros cada e dimensões 59cm X62cm. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CLARUS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	20	ROLOS		11,49	229,80
Valor total R\$						3.766,12

16.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, inclusive salário, ônus tributários, fiscais, trabalhistas e sociais, seguro transporte e garantia



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

dos produtos.

16.4 Será vencedora da proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

16.5 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conter preço unitário e total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, e não conter emendas, rasuras, ou alterações em suas especificações.

16.6 Somente serão avaliadas as propostas de preços preenchidas conforme as orientações deste item.

17 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Direção Geral da Câmara Municipal.

18 RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a)_, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº ___, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Boa Esperança-ES, ___ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa
Empresa:
CNPJ nº

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa, além dos demais documentos exigidos no item 6 do Edital do Pregão Presencial.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa
Empresa:
CNPJ nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa
Empresa:
CNPJ nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa
Empresa:
CNPJ nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do(a) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo à sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa
Empresa:
CNPJ nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012021

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇO / COMERCIAL (MODELO)

Prezados Senhores,

A presente proposta comercial é baseada nas especificações, quantitativos, requisitos, condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e no seu Termo de Referência (ANEXO I), os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.

DECLARAMOS que esta proposta tem validade pelo prazo de * ()* dias, contados da data da realização da Sessão Pública de Disputa do Pregão Presencial nº 001/2021, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital do referido Pregão e nos seus respectivos anexos.

Esclarecemos que nos preços cotados nesta Proposta de Preço / Comercial estão incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os produtos ofertados por esta empresa, que tem ciência que a proposta deve conter garantia, marca, preço/valor global, além dos preços/valores unitários e totais dos respectivos itens a que se refere o Pregão Presencial nº 001/2021.

Os preços/valores unitários, totais e global e a marca dos produtos ofertados por esta empresa são os descritos na planilha da página seguinte, que integram a presente Proposta de Preço / Comercial para todos os fins de direito.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa
Empresa:
CNPJ nº

*** o prazo mínimo aceitável é de 60 (sessenta) dias.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇO / COMERCIAL (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>AÇÚCAR 5KG Açúcar cristal especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto solido com cristais bem definidos, peneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulado) de 5 Kg.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALCON, PAINEIRAS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR</p> <p>Observação: Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE</p>	06	pcts			
02	<p>ADOÇANTE 200 ML Adoçante dietético, frasco com 200 ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica e ciclamato de sódio, com bico dosador.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: Zero Cal ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p> <p>Observação: Entrega imediata</p>	01	UNID.			
03	<p>ÁGUA MINERAL 20 LITROS Água mineral sem gás, natural, potável, envasada em galões plásticos de 20 litros (não incluindo o vasilhame), com lacre</p>	120	UNID.			



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

	de segurança, invólucro de plástico, com prazo de validade impressa na embalagem do produto. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PEDRA AZUL, AÇAI, UAI OU DE QUALIDADE SEMELHANTE Observação: Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE					
04	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA Balde Plástico de polipropileno, reforçado, com alça galvanizada para transporte, com capacidade de aproximadamente 12 Litros, com aproximadamente 25,5 cm e 31 cm de largura. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PLASVALE, PLASNEW OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	02	UNID.			
05	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO Água sanitária solução aquosa princípio ativo: hipoclorito de sódio, em embalagem plástica contendo 1 litro, produto com registro no Ministério da Saúde e, hipoclorito de sódio e água teor ativo entre 2% e 2,5% p/p. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TEIU, QUIBOA, OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	24	UNID.			
06	CAFÉ EM PÓ 500 GR TRADICIONAL Café torrado e moído tradicional de primeira qualidade, acondicionado em embalagem c/ 500 gramas . Validade	60	pcts			



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

	<p>mínima 11 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, a marca deve possuir certificado no PQC (Programa de qualidade do café), deverá apresentar o selo de pureza ABIC.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MERIDIANO TRADICIONAL, TRÊS CORAÇÕES OU DE QUALIDADE SEMELHANTE/SIMILAR</p> <p>Observação: Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.</p>					
07	<p>CANECO COM TAMPA 2 LITROS Caneco/fervedor com tampa de alumínio, capacidade aproximada de 2 litros.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ERILAR OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR</p> <p>Observação: Entrega imediata</p>	01	UNID.			
08	<p>COPO DESCARTÁVEL 200 ML Copo descartável confeccionado com resina translúcida, com capacidade de 200 ml, medindo aproximadamente cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro do fundo e 8 cm de altura, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, contendo 100 unidades no pacote. Cada caixa com capacidade mínima de 25 pcts. De acordo com a norma da ABNT NBR 14865.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA DE</p>	20	PCTS			



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

	QUALIDADE: MINAPLAST, KEROCOPO OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata					
09	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50 ml Copo descartável para café, em plástico Branco, com capacidade de 50(cinquenta) ml, embalagem com 100 unidades. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALTACOPO, KEROCOPO OU DE QUALIDADE SEMELHANTE. Observação: Entrega imediata	10	PCTS			
10	DESINFETANTE LIQUIDO 500 ML Desinfetante aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida Composição aromática: pinho; lavanda, floral, eucalipto, embalagem com 500 ml, contendo os dados de identificação do produto, validade e número de registro do Ministério da Saúde. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PINHO BRIL, PINHO SOL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	15	UNID.			
11	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML Detergente líquido, para lavar louça, neutro ou glicerinado, biodegradável, concentrado, a base de linear alquil benzeno de sódio, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente, embalagem plástica de 500 ml com bico dosador, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de	20	UNID.			



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

	<p>validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LIMPOL / MINUANO / YPÊ</p> <p>Observação: Entrega imediata</p>					
12	<p>ESPONJA DUPLA FACE</p> <p>Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. O produto deverá vir acondicionado em embalagem individual, contendo as informações exigidas pela legislação em vigor. Característica geométrica, comprimento 108 a 114 mm; largura 69 a 77 mm e espessura 20 a 25 mm, o produto deverá manter suas características inalteradas, pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ASSOLAN, CONDOR, ESFREBOM OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR</p> <p>Observação: Entrega imediata</p>	24	UNID.			
13	<p>FLANELA PARA LIMPEZA</p> <p>Flanela para limpeza, 100% algodão, na cor amarela, com acabamento em costura reforçada nas bordas. Aproximadamente 38 cm x 58 cm. Embalagem plástica individual.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ROUXINOL, WIMAR OU QUALIDADE</p>	05	UNID.			



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

	SUPERIOR. Observação: Entrega imediata					
14	GÁS DE COZINHA P 13 Gás de cozinha P13, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo doméstico, pesando 13 Kg, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/08 anp, nbr -14024 da abnt. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NACIONAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE. Observação: Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.	05	UNID.			
15	LIMPA VIDROS Limpa vidro, em líquido com tensoativo não iônico, frasco 500ML, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VEJA OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Forma de entrega: imediata	12	UNID.			
16	LIXEIRA COM PEDAL COM BANHEIRO Lixeira com Pedal e baldo removível para facilitar o descarte de lixo, em plástico, acionamento da tampa com barra de ferro ou plástico, pedal de fácil acionamento, com capacidade aproximadamente de 10,5 a 15 Litros, medindo aproximadamente 36,5 cm de altura, Diâmetro: 24,5 cm e Peso: 1,600. Kg. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VIEL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE/SIMILAR Observação: Entrega imediata	02	UNID.			



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

17	<p>LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS Lixeira com Pedal para acionamento da tampa, possui haste plástica, com alça para sustentação do saco de lixo, evitando que o mesmo se desloque durante o acionamento da tampa, capacidade para 50 Litros, na cor branca, injetada em polipropileno de alta densidade, material que dá maior durabilidade ao produto.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: USAPLAST, PLASVALE OU DE QUALIDADE SEMELHANTE/SIMILAR Observação: Entrega imediata</p>	01	UNID.			
18	<p>LUVA PARA LIMPEZA Luva para limpeza, de látex natural, anatômica e confortável, sem forro, impermeáveis, tamanho G.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MUCAMBO, VOLK DO BRASIL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata</p>	06	UNID.			
19	<p>PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico de folha simples de alta qualidade, absorvente, branco, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros), 1 (um) pacote contendo 4 rolos de 60m x 10cm.</p> <p>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PERSONAL, SUBLIME, NEVE OU DE</p>	16	PCTS			



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

	QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata					
20	PAPEL TOALHA Papel Toalha Inter folhado, folhas simples, picotada, branca, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade. Medindo acima de 20 cm de largura, emb. c/ 2 unid. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SNOB, SCOTT, STYLUS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	36	PCTS			
21	PEDRA SANITÁRIA Pedra sanitária tipo meia lua, aproximadamente 35 a 40g, em consistência sólida, embalada em plástico transparente, com suporte plástico (haste) para colocação no vaso sanitário, fragrância eucalipto, lavanda, floral, jasmim. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SANYMIX, DESODOR OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	50	UNID.			
22	SABÃO EM PÓ 1 KG Sabão em pó, multiação, biodegradável, contendo tensoativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, alvejante, perfume e água. Aplicação: sabão em pó para lavagem de roupas e/ou pisos.	02	UNID.			



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

	Embalagem caixa com 1 kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: OMO, ARIEL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata					
23	SABONETE LIQUIDO 500 ml Sabonete líquido (REFIL), acondicionado em embalagem de frasco plástico de 500ml, concentrado para limpeza das mãos. Limpa, amacia, protege e elimina germes da pele, podendo ser dentre as fragrâncias: Marine, Floral, Maça-Verde, Erva doce, Primavera ou Aloe Vera, PH neutro. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: HIDRADERM OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	06	UNID.			
24	SACO BRANCO PARA LIMPEZA Saco Alvejado, confeccionado em 100% algodão na cor branca, tamanho 75 cm x 58 cm aproximado. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SACARIA OURO BRANCO OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	02	UNID.			
25	SACO DE LIXO 50 LITROS Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada. Rolo com aproximadamente 50 unidades, com 50 litros cada e dimensões 63cm X80cm.	20	ROLOS			



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

	MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CLARUS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata					
26	SACO DE LIXO 30 LITROS Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada. Rolo com aproximadamente 50 unidades, com 30 litros cada e dimensões 59cm X62cm. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CLARUS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	20	ROLOS			
Valor total R\$						

* validade da proposta 60 (sessenta) dias

Boa Esperança-ES, ___ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa
Empresa:
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.349.041/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representada por seu Vereador-Presidente, _____ brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, Nº _____, Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, inscrito no CPF (MF) nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, celebram este contrato, instrumento particular que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem e em conformidade com os termos do Pregão Presencial nº _____/2021 (Processo Administrativo nº 9.110/2021), da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Material de Consumo (água mineral, gás, limpeza e higiene, copa e cozinha e outros), para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Contrato e do Termo de Referência que o originou, pertinentes ao Pregão Presencial nº _____/2021 (Processo Administrativo nº 9.110/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 O presente contrato vigorará até a entrega total dos produtos/materiais ou até o encerramento do exercício financeiro de 2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

- 2.2** O início do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento próprio da CONTRATANTE, a cargo dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMOR

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

- 4.1** O montante global estimado deste contrato corresponde à R\$ _____ ().
- 4.2** Os produtos serão pagos pelo preço unitário de cada item em acordo com o quantitativo recebido constante na proposta. O preço é fixo e irrevogável, pelo período de sua vigência contratual, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.
- 4.3** O pagamento será mensal e conseqüentemente por demanda, valor calculado proporcionalmente aos produtos entregues efetivamente pela CONTRATADA, abatendo do valor total em acordo com as requisições/autorizações emitidas pela CONTRATANTE.
- 4.4** No preço/valor pactuado já estão incluídos todos os custos e despesas para a execução deste contrato, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, impostos, taxas e quaisquer outros custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do(s) objeto(s) contratado(s) que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o(s) mesmo(s).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado após o fornecimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a esta Câmara Municipal, bem como dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório em cumprimento ao art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Tais documentos, depois de conferidos e visados, liquidados nos termos da Lei nº 4.320/1964, proporcionalmente aos produtos entregues e definitivamente recebidos, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos produtos.

- 5.1.1** Depois de conferidos e visados pelo(a) Gestor(a) e pelo(a) Fiscal do contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

e após efetuada a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/1964 proporcionalmente aos produtos entregues, a Nota Fiscal/Fatura e os documentos entregues pela CONTRATADA serão encaminhados ao setor competente para processamento e pagamento, observado o prazo definido no item 5.1.

- 5.2** O não pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos produtos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará à CONTRATANTE, independente de notificação, ao pagamento de atualização financeira após o 10º (décimo) dia útil, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde: **VM= Valor da atualização Financeira.**
VF= Valor Nota Fiscal Eletrônica
ND = Número de dia em atraso.

- 5.3** Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos a que se refere o item 5.1, ou qualquer outra circunstância impeditiva, será feita a devolução do(s) documento(s) à CONTRATADA para correção/reapresentação. Neste caso, a liquidação da despesa será suspensa, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do(s) novo(s) documento(s) devidamente corrigido(s).
- 5.4** A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento da Nota Fiscal/Fatura importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 5.5** O pagamento do(s) produto(s) recebido(s) poderá ser feito mediante a utilização de cheque, boleto, transferência e/ou ordem bancária, dando-se como liquidada a obrigação após o recebimento do cheque pela CONTRATADA e/ou o efetivo crédito em conta bancária da mesma.
- 5.5.1 A CONTRATADA autoriza o pagamento/crédito diretamente em sua conta bancária, no Banco _____, Agência_____, Conta nº_____, ficando responsável por avisar à CONTRATANTE, através do e-mail cmbe@boaesperanca.es.leg.br, qualquer alteração nessas informações bancárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

- 5.6** Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições concernentes à proposta de preços e à habilitação existentes na data do procedimento licitatório que culminou na contratação do(s) objeto(s) descrito(s) neste instrumento contratual.
- 5.7 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras ou emendas, emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, CNPJ Nº 36.349.041/0001-35, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO – Boa Esperança-ES, CEP 29.845-000, com a devida discriminação do(s) produto(s) entregue(s), na Nota Fiscal/Fatura ou em relatório anexado à mesma, além do(s) valor(es) unitário(s), do(s) valor(es) total(is) pertinente(s), dos títulos/números do processo administrativo, do procedimento licitatório e deste Contrato de Prestação de Serviços.**

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 6.1 Os produtos parcelados deverão ser entregues à CONTRATANTE, após a assinatura contratual e a solicitação para entrega via contato telefônico.
- 6.2 Os produtos serão entregues pela CONTRATADA de forma imediata e sob demanda.
- 6.2.1 **DE FORMA IMEDIATA:** no prazo máximo de 05 (dias) corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado, a critério desta Câmara Municipal;
- 6.2.2 **SOB DEMANDA:** no prazo máximo de 02 (horas), a partir do momento do recebimento da solicitação.
- 6.3 O recebimento provisório dos produtos não implica na aceitação dos mesmos.
- 6.4 Os produtos serão recebidos pela CONTRATANTE da seguinte forma:
- 6.4.1 **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, tendo o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
- 6.4.1.1 O(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência ou que apresentar(em) vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, será(ão) recusado(s) e devolvido(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, pelo servidor responsável pelo recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo(s), sem ônus para esta



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.4.2 **DEFINITIVAMENTE**, depois de verificada a conformidade do(s) produto(s) descrito(s) no Termo de Referência, o servidor atestará no documento de entrega, feito pela empresa, o recebimento definitivo em condições satisfatórias, nos termos do inciso II, alínea “B” do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93;

6.4.2.1 O recebimento definitivo do(s) produto(s), não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do(s) produto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectada(s) quando da sua efetiva utilização.

6.5 Se a CONTRATADA se recusar a substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se a CONTRATADA a aplicação da penalidade prevista na cláusula nona deste Contrato.

6.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução deste Contrato será acompanhada/fiscalizada por servidores(as) designados(as) pela CONTRATANTE, aos(às) quais compete:

7.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) sobre a efetiva entrega dos produtos;

7.1.2 cientificar o Presidente do Poder Legislativo deste Município, no caso de ser anotada qualquer irregularidade quanto à execução contratual.

7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer inconsistências e irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de qualquer de seus servidores, representantes e/ou agentes públicos.

7.3 A CONTRATANTE, por meio do(a) Gestor(a)/Fiscal do Contrato, deverá comunicar à



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

CONTRATADA situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução contratual, determinando as providências que entender serem necessárias à sua solução, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender o determinado pela CONTRATANTE, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da Administração.

- 7.4** A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do contrato durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 7.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1 efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências definidas neste Contrato;
- 8.1.2 designar servidores(as) para receber o(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega, devendo estes efetuarem anotações e registros de ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigirem a correção de falhas ou defeitos observados;
- 8.1.3 permitir acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a entrega do(s) produto(s);
- 8.1.4 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.5 comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no cumprimento deste Contrato;
- 8.1.6 cumprir e fazer cumprir todas as condições/exigências contidas neste Contrato.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1 cumprir integralmente todas as obrigações relacionadas ao objeto contratado, nos termos e prazos estipulados, de acordo com este Contrato;
- 8.2.2 apresentar a Nota Fiscal Eletrônica do(s) produto(s) entregue(s), contendo a discriminação do(s) produto(s), a(s) marca(s), com o(s) respectivo(s) quantitativo(s) e valor(es);



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

- 8.2.3 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE;
- 8.2.4 transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;
- 8.2.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as suas demandas e reclamações;
- 8.2.6 custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 8.2.7 manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 8.2.8 observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 8.2.9 assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.2.10 Poderá mediante justificativa, a CONTRATADA realinhar o preço do produto, comprovada as condições de excepcionalidade ou imprevisibilidade por fatores estabelecidos no art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/9.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de não atendimento do prazo de assinatura do contrato, descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento, atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula **$M = 0,01 \times C \times D$** , tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso**, podendo ser dispensado à critério da Administração, atendido interesse público;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos;

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa.

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;

g) Não celebrar o contrato;

h) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

9.4 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades dos itens 9.2 e 9.3, conforme o caso, por:

a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;

b) Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

9.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 9.4, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento ou suspensão de licitar ou contratar.

9.7 Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no Art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

9.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Boa Esperança após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.9 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.10 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2 Constituem motivo para rescisão deste contrato:

- 10.2.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.2.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.2.3 o atraso injustificado na entrega do(s) produto(s);
- 10.2.4 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.2.5 a dissolução da sociedade;
- 10.2.6 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 10.2.7 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 10.2.8 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 10.2.9 o atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento(s) devido(s) pela CONTRATANTE decorrentes do(s) produto(s) já entregue(s), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.4 A rescisão do Contrato poderá ser:

- 10.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

enumerados nos subitens 10.2.1 a 10.2.9 do item 10.2;

10.4.2 consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

10.4.3 judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Poder Legislativo deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

11.1 Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA. Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

12.2 Constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s), a CONTRATANTE deverá fazer contato com a CONTRATADA, via telefonema através do telefone () _____ - ____, seguido de confirmação pelo e-mail _____, reportando o problema. A CONTRATADA terá até o expediente útil seguinte à comunicação para diagnosticar, dar uma solução ao problema e prestar os esclarecimentos a CONTRATANTE.

12.3 A CONTRATANTE designa como responsáveis pela gestão e fiscalização deste Contrato, a Diretora Administrativa **Simony Caliman** (Gestora) e o Analista em Tecnologia da Informação **Tiago Barcellos Gongô** (Fiscal), observadas eventuais substituições futuras que serão definidas através de portarias desta Câmara Municipal regularmente publicadas no site www.boaesperanca.es.leg.br.

12.4 Os contatos da CONTRATANTE, para os fins de comunicação objetivando sanar qualquer dúvida relacionada à execução contratual, são os telefones (27) 3768-1380, além do e-mail oficial cmbe@boaesperanca.es.leg.br, sendo que as informações, as reclamações, as sugestões e os documentos que tenham pertinência com à prestação de serviço(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

objeto(s) deste contrato devem ser oficialmente encaminhados pela CONTRATADA para o referido e-mail.

12.5 Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 9.110/2021, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora;

13.2 A CONTRATANTE encaminhará o contrato para assinatura a CONTRATADA pelo correio e também via e-mail;

13.3 A CONTRATADA deverá assinar o contrato, digitalizar e remeter no e-mail, como também enviar as vias originais, assinadas pelo representante da Empresa, pelos Correios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO CONTRATUAL

14.1 O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, além da publicação no quadro/mural de avisos da CONTRATANTE e no site www.boaesperanca.es.leg.br página oficial do Poder Legislativo deste Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Boa Esperança-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos previstos em Lei.

Boa Esperança (ES), _____ de _____ de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES - CONTRATANTE

CARLOS VENANCIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: